

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARE - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTES
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
(Art. 6º, inciso XX c/c Art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: **Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DESTINADOS AS QUADRAS POLIESPORTIVAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ-TO.**

2. INTRODUÇÃO

2.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento a demanda da Secretaria Municipal de juventude, cultura e esporte deste município, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de equipamentos esportivos destinados as quadras poliesportivas.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de equipar adequadamente as quadras poliesportivas vinculadas à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte do Município de Brejinho de Nazaré – TO, garantindo melhores condições para a prática de atividades esportivas pela população.

3.2 Verificou-se a necessidade de instalação de postes para rede de vôlei e traves para futsal, equipamentos essenciais para o pleno funcionamento das quadras e para a realização de atividades esportivas, treinamentos, projetos sociais e eventos promovidos pelo município. A ausência ou o desgaste desses equipamentos compromete a utilização adequada dos espaços esportivos, limitando o acesso da comunidade às práticas esportivas.

3.3 Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de postes de vôlei e traves de futsal, assegurando que os equipamentos atendam aos padrões de qualidade, resistência e segurança, bem como garantindo a correta instalação nas quadras existentes.

3.4 A medida tem como objetivo fortalecer as ações de incentivo ao esporte, promover a utilização adequada dos espaços públicos e ampliar o acesso da população às atividades esportivas e de lazer, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e integração social da comunidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais.

4.1.1 Trata-se de prestação de serviços a ser contratado mediante contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.



4.1.2 O prazo de vigência deste contrato será da assinatura até 31/12/2026.

4.2 Requisitos legais.

4.2.1 O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de serviços, cabendo à contratação direta por DISPENSA de licitação, por possibilitar a proposta mais vantajosa para a administração pública, enquadrando-se nos termos das seguintes normas legislativas:

- a) Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- b) Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- c) IN SLTI/MPOG Nº 05, de 05 de maio de 2017 com posteriores alterações, que dispõe sobre
- d) Regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- e) Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

4.3 Requisitos de sustentabilidade.

4.3.1 A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

4.3.2 Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.3.3 Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

4.3.4 Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.4 Os serviços ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência com mais detalhes, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

5.1 Especificações Técnicas:

5.1.2 PAR DE POSTES PARA VOLEIBOL COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA

- Postes fabricados em tubo de aço carbono;
- Diâmetro do tubo: 3 (três) polegadas;
- Circunferência aproximada: 25 cm;



- Espessura mínima da parede do tubo: 1,5 mm;
- Altura livre do poste: 2,55 metros;
- Comprimento adicional para fixação: 0,40 metro;
- Altura total do poste: 2,95 metros;
- Acabamento com pintura na cor branca;
- Sistema de regulagem de altura por meio de catraca e roldana;
- Regulagem realizada através de cabo de aço para tensionamento da rede;
- Estrutura resistente às intempéries e à corrosão;
- Fornecimento de todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento.

Serviços Inclusos:

- Transporte;
- Montagem;
- Instalação;
- Fixação completa;

5.2 PAR DE TRAVES DE FUTSAL MÓVEIS

- Estrutura confeccionada em tubo metálico galvanizado;
- Pintura na cor branca;
- Modelo móvel;
- Altura: 2,00 metros;
- Largura: 3,00 metros;
- Recuo superior: 0,35 metro;
- Recuo inferior: 0,45 metro;
- Estrutura reforçada para suportar impactos decorrentes da prática esportiva;
- Cantos e acabamentos livres de rebarbas ou elementos que possam oferecer risco aos usuários;

Serviços Inclusos:

- Fornecimento das traves
- Transporte até o local indicado pela Administração;
- Montagem e instalação;
- Ajustes necessários para perfeito funcionamento e utilização.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 De acordo com a Instrução Normativa nº 73/2020, a qual revogou a Instrução Normativa nº 05/2014, determina a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.2 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6.3 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, realizado pelo Setor de Compras.



7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESSTIMATIVA DE VALORES

7.1 Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade e através de solicitação do órgão demandante, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	PAR DE 2 POSTE DE VÔLEI NA COR BRANCA COM TUBO DE AÇO DE 3 POLEGADAS SENDO 25CM DE CIRCUNFERÊNCIA, COM PAREDE 1,5MM, TAMANHO: 2,55M LIVRES + 0,40 CM PARA FIXAÇÃO. COM CTRACA E ROLDANA (PARA REGULAR A ALTURA PRECISA MOVER O CABO DE AÇO).	4	PAR	R\$ 2.261,58	R\$ 9.046,32
2	PAR DE TRAVE DE FUTSAL NA COR BRANCA MOVEL + REDE. ALTURA: 2 METROS, LARGURA 3 METROS, 35CM RECUO SUPERIOR, 45CM RECUO INFERIOR. TUBO GALVANIZADO METÁLICO.	3	PAR	R\$ 3.631,72	R\$ 10.895,16
VALOR TOTAL					R\$ 19.941,48

7.2 Sendo estimativa de **R\$ 19.941,48 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme demonstrativo no Mapa de Preço Médio Estimado.

7.2.1 A utilização da média aritmética é essencial nesse contexto, pois permite a obtenção de um valor mais preciso e condizente com a realidade do mercado, evitando distorções que poderiam comprometer a economicidade e a eficiência da contratação. Dessa forma, busca-se assegurar que os preços estabelecidos sejam justos e compatíveis com as condições praticadas, promovendo maior transparência e segurança no processo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

8.1 Foi realizado levantamento de mercado, consistindo na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para atender às necessidades da Secretaria de Juventude e seus departamentos. Após o levantamento, identificaram-se as seguintes opções para a Administração Pública:

8.3 A escolha por Contratação por Dispensa de Licitação com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 se justifica pela necessidade de atender com agilidade e eficiência demandas pontuais e específicas relacionadas à contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos esportivos. Essa modalidade permite a contratação direta quando o valor do serviço não ultrapassa o limite legal de R\$



65.492,11 (sessenta cinco mil, quatrocentos noventa dois reais e onze centavos), dispensando o processo licitatório tradicional, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade e economicidade. A utilização da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, como referência para a pesquisa de preços, assegura que os valores praticados estejam dentro dos parâmetros de mercado, garantindo transparência e controle. Além disso, permite maior flexibilidade na escolha de profissionais com perfil técnico adequado, sem comprometer a legalidade do processo.

9. ALINHAMENTO EM RELAÇÃO ÀS NECESSIDADES E REQUISITOS INDICADOS

A solução proposta atende aos requisitos de funcionalidade, segurança, durabilidade e qualidade dos equipamentos esportivos, garantindo que as quadras estejam devidamente equipadas para a prática das modalidades esportivas, bem como para a realização de treinamentos, projetos sociais, competições e demais atividades promovidas pela Administração Pública.

Dessa forma, a contratação encontra-se em conformidade com os objetivos da Secretaria, que visam incentivar a prática esportiva, promover o uso adequado dos espaços públicos e ampliar o acesso da população às atividades de esporte e lazer, contribuindo para o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 O agrupamento dos serviços, do modo proposto, visa conjugar serviços semelhantes prestados, facilitando mensurar as despesas oriundas dos procedimentos, permitindo uma maior participação de empresas, ao passo que mantém a padronização para os serviços ofertados.

10.2 A separação dos itens em grupos diferentes poderia ocasionar incompatibilidade na montagem e nos reparos entre as várias partes, o que pode ocasionar perda de material e aumento de custos.

10.3 Portanto, a referida contratação poderá ser realizada de forma direta por dispensa de licitação, visando garantir a plena execução dos serviços ora contratados e manter a padronização dos serviços.

11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da secretaria municipal de juventude.

Brejinho de Nazaré – TO, Segunda, 15 de junho de 2026.



IGOR DAIRO ALVES OLIVEIRA - Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Esporte

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:



Signatário(a): 054.***.***_** - IGOR DAIRO ALVES OLIVEIRA - Secretário de
Juventude, Cultura e Esportes

Data e Hora: 15/06/2026 08:15:41



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/a3935f2b-366d-11f1-8332-66fa4288fab2/29396dac-64c6-11f1-9804-66fa4288fab2>